



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº 025/23

PROJETO DE LEI Nº 061/22 - EXECUTIVO

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005 e dá outras providências.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 1º, do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

§ 1º Os servidores dentistas, enfermeiros, farmacêuticos, técnicos em saúde bucal, auxiliares de enfermagem, técnicos em enfermagem, auxiliares em saúde bucal, técnicos de farmácia, auxiliar de farmácia, agentes comunitários de saúde, recepcionistas e agentes de saúde, que forem selecionados para atuar na Estratégia Saúde da Família receberão o equivalente a seu vencimento habitual acrescido do valor fixo do incentivo ESF.

...”

Art. 2º O parágrafo 5º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

§ 5º Os servidores vinculados à Estratégia Saúde da Família, mencionados no § 1º do art. 5º, passarão a receber, mensalmente, a título de incentivo adicional, vinculado ao cumprimento de metas de atendimento fixadas pelo Ministério da Saúde, os valores fixos especificados no quadro abaixo:

I -

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR FIXO DO INCENTIVO
Enfermeiro ESF	R\$ 1.415,00
Técnico de Enfermagem ESF	R\$ 776,00
Auxiliar de Enfermagem ESF	R\$ 656,00
Farmacêutico ESF	R\$ 1.076,00
Técnico de Farmácia	R\$ 776,00
Auxiliar de Farmácia	R\$ 656,00
Recepcionista ESF	R\$ 565,00
Dentista ESB	R\$ 1.071,00
Auxiliar de Saúde Bucal ESB	R\$ 656,00
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 484,00
Agente de Saúde	R\$ 484,00

...”



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 025/23

PROJETO DE LEI Nº 061/22 - EXECUTIVO

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005 e dá outras providências.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO DADE SALLUM
Presidente da Câmara

RENAN CORTEZ
1º Secretário

Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=R6040VNV7F036XP2>, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R604-0VNV-7F03-6XP2



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: R604-0VNV-7F03-6XP2